

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE

Lei nº29/93
de 17.05.93

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

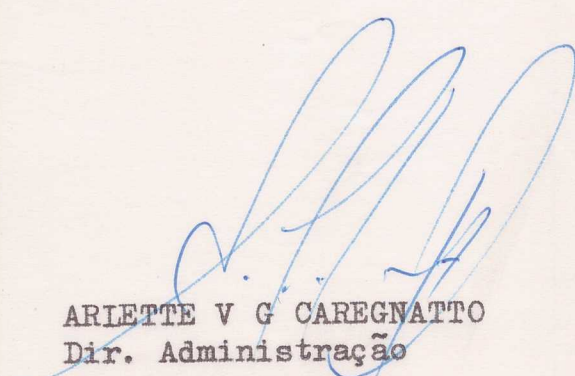
Art. 1º - Fica pela presente Lei, criada a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, vinculada ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande.


Art. 2º - A estrutura organizacional da Biblioteca Pública Municipal, serão especificadas em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1.993.


ARLETTE V G CAREGNATTO
Dir. Administração


ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

